



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI COMPLEMENTAR N.º 059, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Altera a Lei n.º 3.919/2005, que “*Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores*”, visando alterar a redação do Cargo de Fiscal de Urbanista.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado a redação das atribuições da categoria funcional de Fiscal Urbanista, constante no Anexo I da Lei 3.919/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CARGO: FISCAL URBANISTA

PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS COMPLETOS

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 16

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Os servidores efetivos neste cargo exercem atribuições que se destinam a orientar o cumprimento de Leis, Regulamentos e Normas que regem as Posturas Municipais e obras públicas e particulares.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Verificar e orientar o cumprimento da Regulamentação Urbanística concernentes a edificações públicas e privadas;*
- Verificar imóveis recém construídos ou reformados, realizando a conferência da adequada execução do projeto, de modo a confirmar que a obra apresenta as condições necessárias para a concessão do habite-se;*
- Verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, atuando as que não estiverem providas de competente autorização, ou que estejam em desacordo com o autorizado;*
- Fiscalizar possíveis alterações em edificações inventariadas por lista específica desenvolvida pelo Município.*
- Realizar conferência de obras demolidas para fins de atualização cadastral e para viabilizar novas aprovações de projeto.*
- Solicitar, ao Setor competente, a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes;*
- Verificar a existência de habite-se nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido obras de vulto;*

- *Verificar a colocação de andaimes, tapumes e redes de proteção nas obras em execução, bem como, a carga e descarga de materiais oriundos de obras em execução na via pública;*
- *Acompanhar os arquitetos e engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição;*
- *Verificar alinhamentos e cotas indicadas nos projetos, relativo aos recuos e à obra;*
- *Verificar se o uso da edificação está de acordo com o proposto no projeto aprovado para emissão do habite-se;*
- *Conferir se o passeio público foi executado respeitando as normas de acessibilidade, bem como as dimensões indicadas em projeto;*
- *Emitir notificações de adequação de passeios públicos quando esses estiverem em desacordo com as normas de acessibilidade;*
- *Conferir a instalação adequada de portas, janelas e bacias sanitárias para que a obra esteja apta à emissão do habite-se;*
- *Verificar a existência de numeração predial oficial nas edificações;*
- *Classificar o padrão das obras as quais será emitido o documento de habite-se, para fins de realização do cálculo do ISS cobrado pela Secretaria Municipal da Fazenda;*
- *Informar à Receita Federal mensalmente todas as obras aprovadas e lotadas pelo Município, evitando possíveis multas ou perda de repasses federais;*
- *Elaborar documentos necessários para viabilizar a averbação de edificações junto ao Registro de Imóveis;*
- *Responder a possíveis inquéritos;*
- *Fiscalizar questões de posturas como o adequado funcionamento de feiras-livres, eventos, horários de funcionamento do comércio, comércio irregular de mercadorias em ruas e logradouros públicos e outros, quando o fiscal estiver lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.*
- *Fiscalizar ocupações indevidas em áreas públicas, inclusive em conjunto com os servidores estaduais;*
- *Intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar outras providências relativas aos violadores das leis municipais relativa às obras e ao urbanismo;*
- *Realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações;*
- *Emitir relatórios periódicos, sobre suas atividades, e, manter a chefia permanentemente informada, a respeito das irregularidades encontradas;*
- *Inspecionar obras de construção prestando esclarecimentos, através de instruções, desenhos ou esboços, quanto às instalações hidráulicas e sanitárias, internas ou externas;*
- *Instaurar processos por infrações verificadas;*
- *Praticar todos os atos necessários à instrução de processos instaurados, inclusive despachos interlocutórios;*
- *Colaborar na elaboração e atualização no Cadastro Urbanístico Municipal, fornecendo fichas de construções que não apresentam habite-se ou que apresentam habite-se parcial, devidamente catalogadas;*
- *Articular-se com fiscais de outras áreas, bem como, com a Guarda Municipal, sempre que necessário;*
- *Inspecionar a instalação dos elementos que compõe o sistema de esgotamento sanitário de edificações públicas e privadas quando da execução dos mesmos;*
- *Redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos serviços de fiscalização executados;*
- *Formular críticas e propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes;*
- *Organizar coletânea de pareceres, decisões e documentos concernentes à interpretação da legislação com relação a construções civis e posturas;*
- *Receber a defesa ou recurso das partes e emitir parecer conclusivo a respeito, encaminhando o assunto à decisão superior;*

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- *Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;*
- *Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;*
- *Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;*
- *Acompanhar as autoridades competentes em cumprimento de mandados de desapropriação;*
- *Realizar conferências de projetos em regularização, quando solicitado;*
- *Executar outras tarefas afins.*

OUTROS REQUISITOS:

- *Conhecimento da legislação relativa às edificações, acessibilidade, parcelamento de solo bem como o Código Administrativo do Município e demais leis municipais específicas e seu inter-relacionamento com a Legislação Estadual e Federal;*
- *Conhecimento da adequada leitura e conferência de projetos de edificações;*
- *Apresentar Registro profissional nos órgãos competentes (CAU e CREA)*
- *Conhecimento das normas do Código de Obras do Município.” (NR)*

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 14 de junho de 2022.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal